

**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**Resolução CMAS nº 08/2022**

**“APROVA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL  
PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA PARA  
CUSTEAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM  
DECORRÊNCIA DE VULNERABILIDADE  
TEMPORÁRIA.”**

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**Considerando** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**Considerando** a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

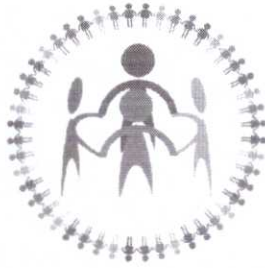
**Considerando** a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

**Considerando** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada de maneira planejada;

**Considerando** o Plano Municipal de Assistência Social - PMASweb 2022;

**Considerando** a Deliberação CONSEAS/SP nº 027, de 24 de maio de 2022, que Aprova os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

**Considerando** a Lei nº 1466, de 21 de dezembro de 2004, que Autoriza Poder Executivo dispendar gastos com benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e dá outras providências.



**CMAS JANDIRA-SP**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**  
*Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado pelos membros deste Conselho o cofinanciamento estadual ao município de Jandira no valor de R\$ 65.617,90 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos) destinados a aquisição de Benefícios Eventuais - vulnerabilidade temporária à serem destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social do município de Jandira.

**Art. 2º** - Fica aprovada a alteração do PMAweb 2022, atualização para o exercício 2022, para a inclusão do valor e a sua vinculação à modalidade de atendimento através de Benefício Eventual.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandira, 09 de junho de 2022.

---

**Samuel Reis Santos**  
**RG: 41.391.993-6**  
**Presidente CMAS Jandira**